TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1157/2026

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de instalação elétrica para realização do 21º Festival de Inverno de Campo Alegre, a realizar-se na data de 29 de junho a 5 de julho de 2026.**

1.Condições Gerais de Contratação

1.1. **O Objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecer serviços de instalação elétrica do 21º Festival de Inverno de Campo Alegre SC**, compreendendo os seguintes serviços:

O total de instalação elétrica para o Espaço 1 (Calçadão da Cascatinha) é de até 80 pontos/espaços (entre eles, barracas do tamanho de 10x10, 5x5 e 3x3; e ainda instalação para fornecimento de food truck, carrinhos de pipoca, churros ou similares), e compreende:

a) A instalação elétrica composta por 1 disjuntor com 1 tomada 10A, 1 ponto de luz com bocal (sem lâmpada instalada) para as tendas 3x3 e 5x5 e 2 pontos de luz com bocal (sem lâmpada instalada) para as barracas 10x10m;

b) o fornecimento da instalação elétrica para os pontos de alimentação ou food trucks composto por 1 disjuntor com 1 tomada de 20A quando solicitado pela comissão organizadora do evento;

c) o fornecimento da instalação elétrica para o WC Contâiner;

- Instalação de varal de luz incluindo lâmpadas no Pavilhão da área Cidade Cultura (20x20m), Sabores Campo Alegre (30x40m), Pavilhão de shows do Palco Oswaldir Dranka (20x60m), Pavilhão anexo ao Calçadão da Cascatinha

– Pavilhão Literarte (15x30m) e Pavilhão do Mate (15x10m) sendo 4 pavilhões com iluminação em cordão de luz estilo varal, e 1 pavilhão com refletor geral.

- Instalação elétrica para estandes da feira e mostra científica de Campo Alegre, incluindo 70 estandes compostos com por 1 disjuntor com 1 tomada 10A, 1 ponto de luz com bocal cada.

- Instalação de material de decoração (disponibilizados pela Prefeitura Municipal) junto aos postes de energia da CELESC, incluindo ART de instalação elétrica bem como demais documentos de exigência para o serviço propostos pela Concessionária de Energia Elétrica de Santa Catarina.

- Instalação de energia elétrica para o Palco Oswaldir Dranka e Palco Alternativo, abastecidos por gerador de energia de 180KVA´s, Tensão nominal 380 fases - fase, 220 fases neutro, frequência 60hz. A locação do gerador em questão é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Campo Alegre

- Instalação de hastes de aterramento em todas as estruturas de pavilhão e barracas 10x10, 5x5 e 3x3 conforme o projeto elétrico aprovado junto à Celesc e projeto preventivo aprovado junto ao Corpo de Bombeiros
- Instalação de luzes de emergência conforme o projeto preventivo aprovado junto ao Corpo de Bombeiros. - Desinstalação elétrica de todos os pontos e pavilhões, entregando o material elétrico de forma organizada e incluindo ainda um inventário técnico deste material utilizado à Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.
- Identificação dos pontos de energia com placas de advertência, "Risco de Choque Elétrico"
- Serviço de Plantão de eletricista incluindo atendimento emergencial presencial com dois eletricistas (plantão) nos dias 3, 4 e 5 de julho de 2026 das 10h00min às 03h00min, e toda a gestão do serviço/ obra até sua conclusão.
- Elaboração de Projeto Elétrico específico para a realização do evento aprovado pela Concessionária de Energia Elétrica CELESC incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica ART.

1.1 Contratação de serviços de Serviços Elétricos para Eventos Temporários, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Trata-se de serviços rotineiramente executados por empresas do ramo de instalações elétricas, com metodologia padronizada e normatizada (normas ABNT, NR-10 e exigências da concessionária CELESC), não demandando especificações que configurem serviço especial de engenharia.

1.3 O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de vigência do evento e sua desmontagem contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. A realização de eventos de grande porte, como o previsto no Calçadão da Cascatinha Amaury Schwarz, nas Avenidas Getúlio Vargas e Cel. Bento D Amorim, e ainda nos estandes da Mostra e Feira Científica Argemiro Gonçalves - MOFICA, impõe à administração pública o desafio de

garantir uma infraestrutura elétrica segura, confiável e adequada para o atendimento de múltiplas demandas energéticas transitórias.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, devido à inexistência de Plano de Contratações Anual no âmbito deste órgão ou entidade. A Administração adotará todas as medidas cabíveis para justificar a demanda.

3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. A solução compreende a contratação de equipe técnica qualificada para executar todas as etapas de instalação, manutenção e posterior desinstalação da infraestrutura elétrica temporária de grande porte para o evento em múltiplas áreas do município.

3.2 Englobam-se as principais zonas do festival com mais de 150 pontos energéticos, exigindo atendimento simultâneo. Estão incluídas a montagem de sistemas de distribuição elétrica, instalação de tomadas, painéis de disjuntores, iluminação específica, sistemas de aterramento e identificação de riscos elétricos.

3.3 Contempla-se também a integração de energia fornecida tanto pela concessionária quanto via grupo gerador. A estrutura será documentada por inventário e entregue devidamente rastreada à Administração após desmontagem.

3.4 Todos e quaisquer equipamentos que se fizerem necessários para realização dos trabalhos correrão por conta da Contratada.

3.4.1 Entende-se como equipamentos necessários: equipamentos de EPI´s para uso dos eletricistas, escadas, e demais ferramentas necessárias para a realização do serviço.

3.5 Os materiais elétricos tais como cordões de luz, cabos, fitas isolantes, caixa de disjuntor, tomada, e demais insumos para a execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratante.

4. Requisitos da Contratação

4.1 A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços, incluindo a utilização de equipamentos energeticamente eficientes, quando

aplicável, bem como a adequada coleta, armazenamento e destinação ambientalmente correta dos resíduos e materiais decorrentes da execução do objeto, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.2 Os profissionais deverão apresentar certificados válidos em NR10 e NR35.

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.6 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: elaboração e aprovação de projeto elétrico junto à CELESC, com respectiva ART; execução de instalações conforme projeto aprovado, normas técnicas e exigências do Corpo de Bombeiros; cobertura de até 80 pontos no Calçadão e 70 estandes da Mostra MOFICA.

4.7 Os serviços de instalação física ocorrerão de forma crítica e concentrada na semana imediatamente anterior ao evento. A empresa contratada deverá planejar sua logística para cumprir o seguinte regime de urgência:

- Mobilização de Força de Trabalho (Meta de 80%): A concentração massiva da equipe de eletricistas deverá ocorrer nos 8 (dias) dias que antecedem a abertura do evento, período no qual 80% (oitenta por cento) de todo o serviço físico deverá ser integralmente concluído.
- Prazo Limite de Funcionamento: Todas as instalações elétricas do Calçadão e ruas adjacentes deverão estar em pleno e perfeito funcionamento até a data de 2/07/2026, às 9 horas, possibilitando o acompanhamento (de um profissional responsável da empresa, juntamente à Comissão Organizadora do Evento) na vistoria para aprovação das instalações elétricas (para emissão do alvará do Projeto Preventivo Contra Incêndio PPCI – Bombeiro). Não serão tolerados atrasos, sob pena de rescisão contratual imediata e aplicação de multa.

4.7.1 DA EXIGÊNCIA DE CORPO TÉCNICO EFETIVO: Em razão do caráter transitório do evento e da absoluta imutabilidade da data de abertura, a licitante declara-se ciente de que não haverá possibilidade de prorrogação de prazos para a montagem. Portanto, a execução exige da contratada a disponibilização imediata de corpo técnico efetivo, robusto, com capacidade de atuação em turnos estendidos, se necessário, para absorver o volume de trabalho no exíguo prazo estipulado.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1 Os serviços serão prestados no Calçadão da Cascatinha Amaury Schwarz, nas Avenidas Getúlio Vargas e Cel. Bento D Amorim, e nos estandes da Mostra e Feira Científica Argemiro Gonçalves - MOFICA.
5.2 O serviço tem natureza transitória, não continuada, limitando-se à vigência do evento e sua desmontagem, com atendimento emergencial presencial de eletricistas habilitados durante todo o evento no regime de plantão.

5.3 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto, exceto a desinstalação da estrutura elétrica, restituição dos materiais utilizados para a montagem (fornecidos pela Contratante) devidamente organizados e inventário técnico dos itens que compõem a entrega.

6. Modelo de Gestão do Objeto

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n 14.133, de 2021.

6.2 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos. A fiscalização dos serviços, bem como a conferência de requisitos ambientais e de segurança, será permanente e documentada.

6.4 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos.

7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração; der causa à inexecução total do contrato; ensejar o

retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei n 12.846, de 1 de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: Advertência, Impedimento de licitar e contratar, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, Multa moratória e compensatória.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

8. Critérios de Medição e de Pagamento

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

8.2 Os pagamentos se darão em três etapas:

a) O valor da primeira parcela equivale a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato e será pago no momento da comprovação de entrega do projeto elétrico devidamente aprovado junto à CELESC, mediante nota fiscal.
b) O valor da segunda parcela equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato e será pago na data de 3 de julho, mediante a validação de entrega de todas as instalações elétricas em pleno funcionamento (atestadas pela Comissão Organizadora do evento), mediante nota fiscal.
c) O valor da terceira parcela equivale a 60% (sessenta por cento) do valor total do contrato e será pago até a data de 16 de julho, desde que cumprido todos os itens previstos no edital e contrato, mediante nota fiscal, de forma a garantir desempenho adequado em todas as etapas.

8.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa publicada, em razão do valor, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
9.3.1 Habilitação jurídica
9.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista
9.3.3 Qualificação Técnica, conforme descrito abaixo:
9.3.3.1 Certidão de pessoa jurídica, emitido pelo CREA ou CAU ou CFT, atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade e o registro da empresa licitante no Conselho;
9.3.3.2 Certidão de Pessoa Física, emitido pelo CREA ou CAU ou CFT, atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade e o registro do profissional no Conselho;
9.3.3.2.1 Entende-se por profissional a pessoa física de nível superior (na área de engenharia), que será o responsável pelo serviço.
9.3.3.3 Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, consistindo em documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa já executou o serviço similar ao objeto da contratação.
9.3.3.4 Entende-se por obra similar, ter executado a instalação elétrica de evento transitório com no mínimo a execução de 40 pontos de instalação elétrica, podendo ser entre eles, pontos para feirantes, pontos de alimentação, pavilhões de shows com aterramento, e/ou pontos de foodtrucks.
9.3.4 Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.4 Para a assinatura de contrato serão exigidos certificados de Cursos NR10 e NR35 válidos, dos profissionais que realizarão os serviços, dentro do prazo de validade (validade 02 anos).

9.5 Apresentação de Declaração de Capacidade Operacional e Disponibilidade de Equipe, firmada pelo representante legal da licitante, atestando que a empresa dispõe (ou disporá na data de execução) de uma equipe de eletricistas qualificados e regulares para a execução total do serviço, não comprometendo a execução do evento 21º Festival de Inverno de Campo Alegre/SC.

9.6 Serão admitidas as Participações de Consórcios.

11 Adequação Orçamentária

11.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
08.002 COORDENADORIA DE CULTURA
36 – Realização de Eventos Municipais
1.015 – Realização de Eventos Culturais e Municipais
254 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
1.500.0000.0002 – Recursos ordinários

12. Disposições Finais

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
12.2 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.
12.3 Fica definido o Foro de São Bento do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação.
12.4 Dos Responsáveis pela Gestão e Fiscalização da Contratação:
12.4.1 Gestora do Contrato: Compete à Gestora do Contrato exercer as atribuições de gerenciamento da contratação, acompanhando a execução contratual sob os aspectos administrativos e adotando as providências necessárias à sua regular execução.
Gestora: Marília Scheffer, Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e-mail: marilia@campoalegre.sc.gov.br .

12.4.2 Fiscal do Contrato: Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, comunicando eventuais irregularidades e emitindo os respectivos atestes para fins de recebimento do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Fiscal: Alisson Jonathan Cordeiro da Cruz Waldmann, Coordenador de Turismo, e-mail: turismo@campoalegre.sc.gov.br

Campo Alegre 11 de Junho de 2026

Marilia Scheffer
Município de Campo Alegre - SC